



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução CEPE nº 3.406, de 1º/07/2008, publicada no D.O.U. nº 126, de 03/07/2008, Seção 1, páginas 18 a 21, que prorroga a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Título de que trata o Edital PROAD nº 121/2006, Área: Protozoologia, onde se lê: "...Prorrogar, por um ano, a partir de 07 de julho de 2007, a validade do resultado final do Concurso...", leia-se "...Prorrogar, por um ano, a partir de 07 de julho de 2008, a validade do resultado final do Concurso...".

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 266,  
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008**

Institui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, de caráter temporário, incumbido de analisar as operações de crédito contratadas até 15 de janeiro de 2001 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, de caráter temporário, incumbido de analisar as operações de crédito contratadas até 15 de janeiro de 2001 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 2º Incluem-se entre as competências específicas do GTI:

I - levantar junto às instituições financeiras administradoras dos Fundos Constitucionais as informações relativas às operações de crédito efetuadas com recursos dos respectivos Fundos;

II - estratificar as informações por programa, porte de mutuário e saldo devedor;

III - propor medidas e critérios para a liquidação das referidas operações; e

IV - apresentar relatório e proposta de medida legislativa até o dia 30 de junho de 2009.

Art. 3º Integram o GTI:

I - cinco representantes do Ministério da Fazenda, sendo três da Secretaria de Política Econômica e dois da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - três representantes do Ministério da Integração Nacional;

III - dois representantes do Banco da Amazônia S/A;

IV - dois representantes do Banco do Nordeste do Brasil S/A; e

V - dois representantes do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º A coordenação do GTI caberá à Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, que poderá instituir subgrupos para melhor realização dos trabalhos.

Art. 5º Os quatorze representantes serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e nomeados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

GEDDEL VIEIRA LIMA  
Ministro de Estado da Integração Nacional

**CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**

**EXTRATO DA ATA DA 861ª SESSÃO  
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2008**

Às doze horas e oito minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e oito, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentesima sexagésima primeira sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. Conselheiros João Bernardo de Azevedo Bríngel, Ministro, substituto, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de comparecer à reunião o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se encontrar em férias.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 084/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Bancos de desenvolvimento - Alteração de dispositivo regulamentar. Decisão: aprovado - Resolução 3.593.

- Voto CMN 085/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Topázio S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Transformação em banco múltiplo - Participação estrangeira - Resolução 3.040, de 28 de novembro de 2002, e art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 086/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Banco Randon S.A. - Autorização para funcionamento como banco múltiplo - Participação estrangeira - Art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 087/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Banco BGN S.A e BGN Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Transferência de controle acionário para o BNP Paribas S.A. - Participação estrangeira - Interesse do Governo Brasileiro - Art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

- Comunicação CMN 088/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de política monetária - Operações com swap cambial - Contratos em aberto - Posição em 30 de junho de 2008 - Resolução 2.939, de 26 de março de 2002. Decisão: ciente.

- Voto CMN 089/2008 - Promoção de ajustes nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), dos programas de investimento ao amparo de recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos créditos de custeio. Decisão: aprovado - Resoluções 3.594 e 3.595.

- Voto CMN 091/2008 - Crédito Rural - Preços mínimos para os cafés arábica e robusta da safra 2007/2008. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 092/2008 - Linha de crédito especial, mediante subvenção econômica pela União, para financiamentos e empréstimos a empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas (in natura e processadas), cerâmicas, softwares e prestação de serviços de tecnologia da informação e bens de capital (exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias), com receita operacional bruta anual de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Decisão: aprovado - Resolução 3.596 - cancela o Voto CMN 083/2008.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DA ATA DA 862ª SESSÃO  
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2008**

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e oito, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentesima sexagésima segunda sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação do Sr. Conselheiro Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Deixou de comparecer à reunião, por motivo de força maior, o Sr. Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 094/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) - Reservas de capital e de lucros - Lucros ou prejuízos acumulados - Registro contábil - Convergência com a Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 095/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Demonstração dos fluxos de caixa - Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007 - Convergência com as normas internacionais - Recepção do Pronunciamento CPC 03. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 097/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Bankboston N.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da filial no Brasil. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 098/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de liquidações e desestatização - Alteração das condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) a partir da safra 2008/2009. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 099/2008 - Banco Central do Brasil - Assuntos de administração - Demonstrações financeiras sintéticas intermediárias do Banco Central do Brasil - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado - Junho/2008. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 100/2008 - Crédito Rural - Fatores de ponderação, alcance de renegociações com base no MCR 2-6-9 e prazos de reembolso de operações de custeio - Revogação de dispositivo da Resolução 3.537, de 31 de janeiro de 2008. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 101/2008 - Promoção de ajustes nas normas do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé). Decisão: aprovado.

- Voto CMN 102/2008 - Crédito Rural - Ajustes nas condições básicas do crédito rural. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 103/2008 - Crédito rural - Alteração de dispositivos das Resoluções 3.575, 3.576, 3.577 e 3.578, todas de 29 de maio de 2008. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 104/2008 - Promoção de alterações nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 105/2008 - Crédito Rural - Alteração de normas dos recursos obrigatórios e de programas de investimento no âmbito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**3ª CÂMARA**

**PAUTAS DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º andar, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 20 de novembro de 2008, às 09:00 horas

Relator(a): Alexandre Kern

1 - Recurso: 136679 Tipo: RV Processo: 10830.00471/2003-62 Recorrente: JG CORREA VEÍCULOS LTDA. (DENOMINAÇÃO ANTERIOR: GORAYB VEÍCULOS LTDA.) Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

2 - Recurso: 136680 Tipo: RV Processo: 10830.004718/2003-15 Recorrente: JG CORREA VEÍCULOS LTDA. (DENOMINAÇÃO ANTERIOR: GORAYB VEÍCULOS LTDA.) Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

3 - Recurso: 137315 Tipo: RV Processo: 10830.004317/2003-57 Recorrente: JOSÉ CARLOS CABRINO & FILHOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

4 - Recurso: 137316 Tipo: RV Processo: 10830.004318/2003-00 Recorrente: JOSÉ CARLOS CABRINO & FILHOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

5 - Recurso: 139131 Tipo: RV Processo: 13832.000081/2002-77 Recorrente: INCOSPEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

6 - Recurso: 139132 Tipo: RV Processo: 13832.000082/2002-11 Recorrente: INCOSPEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

7 - Recurso: 139235 Tipo: RV Processo: 10865.000272/2003-44 Recorrente: FENILE & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

8 - Recurso: 141132 Tipo: RV Processo: 10865.000273/2003-99 Recorrente: FENILE & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

Relator(a): Luís Guilherme Queiroz Vivacqua

9 - Recurso: 140395 Tipo: RV Processo: 13677.000457/2002-83 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

10 - Recurso: 140396 Tipo: RV Processo: 13677.000458/2002-28 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

11 - Recurso: 140397 Tipo: RV Processo: 13677.000459/2002-72 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

12 - Recurso: 140398 Tipo: RV Processo: 13677.000460/2002-05 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

13 - Recurso: 140399 Tipo: RV Processo: 13677.000461/2002-41 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

14 - Recurso: 140400 Tipo: RV Processo: 13677.000470/2002-32 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

15 - Recurso: 140401 Tipo: RV Processo: 13677.000471/2002-87 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

16 - Recurso: 140897 Tipo: RV Processo: 13677.000467/2002-19 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

17 - Recurso: 140898 Tipo: RV Processo: 13677.000468/2002-63 Recorrente: MARIA LETÍCIA VALADARES DE VASCONCELOS Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

18 - Recurso: 151713 Tipo: RV Processo: 13007.000114/2003-92 Recorrente: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

19 - Recurso: 151715 Tipo: RV Processo: 13007.000111/2003-59 Recorrente: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

20 - Recurso: 151717 Tipo: RV Processo: 13007.000112/2003-01 Recorrente: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI